Remetente: Secretaria de Gabinete
Destinatário: Câmara Municipal de Angelândia-MG
Referência: Requerimento nº 10/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ilmos. Senhores Vereadores,

Com as cordiais saudações, diante do teor do requerimento nº 10/2025, encaminhado por esta ilustre Casa de Leis, protocolado no dia 07/07/25, sirvo-me do presente para aclarar o que se segue.

Atualmente a Procuradoria Jurídica do Município de Angelândia é composta por um cargo de procurador jurídico e dois cargos de assessor jurídico, todos cargos comissionados, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.

O Cargo de Procurador Jurídico, trata-se de cargo de chefia, direção e coordenação, não havendo em nossa legislação municipal carga horária definida para o exercício do cargo. Já os dois cargos de Assessor Jurídico são cargos de assessoramento à Procuradoria Jurídica do Município, cuja carga horária especificada em nossa legislação municipal é de 20 (vinte) horas semanais.

O Procurador Jurídico Municipal é o profissional responsável por representar judicial e extrajudicialmente o Município de Angelândia, assessorando juridicamente o prefeito, os secretários e os demais órgãos da administração pública municipal. Dentre suas atividades destacam-se as seguintes:

1. Representação Judicial e Extrajudicial

- Atuar em processos judiciais de interesse do município (como autor, réu, assistente, etc.);
- Representar o município em audiências, perícias, mediações e julgamentos;
- Acompanhar ações cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, entre outras.

2. Emissão de Pareceres Jurídicos

Recebi 29/07/25
Câmara Municipal de Angelândia
Mary Aparecida dos S.
Controle interno

- Analisar e emitir pareceres sobre contratos, convênios, editais de licitação, leis, decretos e portarias;
- Orientar juridicamente as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;
- Avaliar a legalidade de atos administrativos.

3. Atuação em Licitações e Contratos

- Assessorar juridicamente as comissões de licitação;
- Fiscalizar a legalidade dos contratos administrativos;
- Prestar apoio em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

4. Cobrança da Dívida Ativa

- Atuar na execução fiscal da dívida ativa do município;
- Assessorar na inscrição e cobrança administrativa de créditos tributários e não tributários;
- Trabalhar junto ao setor de arrecadação ou fazenda municipal para recuperar créditos públicos.

5. Controle Interno e Defesa do Patrimônio Público

- Apoiar ações de combate à improbidade administrativa e defesa do erário;
- Acompanhar processos de responsabilização de servidores ou empresas contratadas;
- Zelar pela conformidade jurídica dos atos do poder público.

6. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Normativos

- Auxiliar na redação de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos e instruções normativas;
- Verificar a constitucionalidade e legalidade das proposições legislativas.

Na condição de chefe da Procuradoria Municipal, o Procurador coordena todas as atividades acima listadas e distribui estas atividades aos seus Assessores Jurídicos, de forma a otimizar o assessoramento jurídico prestado à administração pública. Em assim sendo, conforme a necessidade, bem como o surgimento das demandas, os(as) ocupantes do cargo de Assessor Jurídico auxiliam o Procurador Municipal na execução das atividades supramencionadas.

Muito embora, o requerimento nº 10/2025 trate-se de solicitação de esclarecimentos apenas quanto aos cargos de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico, importante mencionar que, recentemente, com aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, foi criado um cargo de

provimento efetivo de Advogado do CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo de Advogado do CREAS possui as seguintes funções:

- Prestar orientação jurídica aos usuários sobre direitos e acesso à justiça;
- Realizar ações de promoção do acesso a direitos e cidadania;
- Acompanhar casos de violação de direitos no âmbito jurídico;
- Emitir pareceres jurídicos e notas técnicas sobre situações de vulnerabilidade social;
- Encaminhar e articular com a rede de serviços jurídicos e órgãos do sistema de justiça;
- Participar das discussões de equipe e apoiar a tomada de decisão em casos com implicações legais.

Sem mais para o momento e certo de vossa compreensão quanto aos esclarecimentos prestados, reitero protestos de estima e consideração.

Angelândia, 22 de julho de 2025.

Claudio Roberto Gomes
Prefeito do Município de Angelândia (MG)

Claudio Roberto Gomes
CPF: 049.953.116-70
Prefeito Municipal de Angelândia